

LEI MUNICIPAL N.º 198 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 76, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado, a abrir crédito adicional especial no orçamento do programa vigente, no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a reforma da cobertura da Escola Municipal Floriano Peixoto – Distrito do Cercado e aquisição de equipamento de detetização para as atividades de Epidemiologia e Controle de doenças, observada a seguinte classificação funcional - Programática:

02.04.12.361.0013.1053.44.90.51.00.00.00.00.0035	R\$30.000,00
02.09.10.305.0029.1054.44.90.52.00.00.00.00.0045	4.000,00
Total da suplementação	R\$34.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, anula-se parcialmente as dotações do orçamento programa vigente.

02.04.12.361.0013.2053.33.90.30.01.00.00.00.0035	R\$ 9.300,00
02.04.12.361.0013.2053.33.90.36.01.00.00.00.0035	R\$ 500,00
02.04.12.361.0013.2053.33.90.39.01.00.00.00.0035	R\$ 1.400,00
02.04.12.361.0020.2049.33.90.32.00.00.00.00.0035	R\$18.800,00
02.09.10.305.0029.21.00.31.90.04.04.00.00.00.0045	R\$ 1.000,00
02.09.10.305.0029.21.00.33.90.36.01.00.00.00.0045	R\$ 150,00
02.09.10.305.0029.21.00.33.90.39.01.00.00.00.0045	R\$ 150,00
02.09.10.305.0029.21.02.33.90.30.02.00.00.00.0045	R\$ 1.500,00
02.09.10.305.0029.21.02.33.90.36.01.00.00.00.0045	R\$ 500,00
02.09.10.305.0029.21.02.33.90.39.03.00.00.00.0045	R\$ 600,00
02.09.10.305.0029.21.02.33.90.39.01.00.00.00.0045	R\$ 100,00
Total da anulação	R\$34.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício subsequente, o crédito especial de que trata esta lei no limite dos seus saldos, cujos saldos serão incorporados a execução orçamentária do exercício de 2006.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Uruana de Minas-MG, 19 de dezembro de 2005.

TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal